LEI MUNICIPAL N.º 556/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
15/06/22 A 15/07/22
PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Kelly Lorena Alves Dantas
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria 441/2021
VISTO DO FUNCIONÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO		
Unidade	902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
Função	20	AGRICULTURA		
Sub-Função	606	EXTENSÃO RURAL		
Programa	0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		
Atividade	**1045**	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE– red 610	1.700.0000000	**250.000,00**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

SANCIONADO
Em 15/06/2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 PREFEITO

Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=216844980000129, cn=MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2022.06.15 10:24:17 -03'00'

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 926237/2022 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO	1.700.0000000	250.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de junho de 2022.

SANCIONADO
Em 15/06/2022

PREFEITO
MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=21684498000129, cn=MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2022.06.15 10:24:58 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
15/06/22 A 15/07/22
PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VISTO DO FUNCIONÁRIO
Kelly Lorena Alves Dantos
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria 441/2021